

Promoção “Renda Garantida”

1) Esta é uma promoção de responsabilidade da **One Valdir Niemeyer Empreendimento Imobiliário Spe Ltda.**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.263.299/0001-63, com sede na Rua Tabapuã, nº 81, 15º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (doravante denominado “INCORPORADORA”), sem qualquer modalidade de sorteio ou prognóstico, beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem ao tanto quanto aqui disposto.

2) Empreendimento objeto da promoção: **NEX ONE VILA MADALENA**, localizado na Rua Valdir Niemeyer, nº 70, Perdizes, São Paulo, SP (doravante denominado “EMPREENDIMENTO”).

3) **PRAZO DE DURAÇÃO DA PROMOÇÃO:** A PROMOÇÃO terá início em 19 de junho de 2020 e vigorará até 31 de outubro de 2020, inclusive, podendo ser prorrogada ou suspensa, sem necessidade de aviso prévio e a critério da INCORPORADORA.

4) A **Promoção Renda Garantida (“PROMOÇÃO”)** consiste em:

4.1 O CLIENTE que adquirir uma unidade (apartamento) do EMPREENDIMENTO, no prazo vigente da promoção definido no item 3 acima pelo preço previsto na tabela de vendas (sem descontos), fará jus a receber, mediante preenchimento de termo específico, um prêmio em moeda corrente, equivalente a 7,2% (sete inteiros e dois décimos por cento) do valor líquido da unidade adquirida, conforme previsto no respectivo compromisso de venda e compra (“Prêmio”).

4.2. O Prêmio será pago pela incorporadora, diretamente em favor do CLIENTE, em 12 (doze) parcelas fixas, iguais, mensais e sucessivas, não sujeitas a correção monetária, de forma que cada parcela corresponderá ao valor de 0,6% (seis décimos por cento) do valor da unidade adquirida.

4.3. A título exemplificativo, considerando que o valor previsto no respectivo compromisso de venda e compra para a unidade adquirida pelo CLIENTE seja de R\$337.476,00 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais), o cliente fará jus ao recebimento do valor total de R\$24.298,28 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), por meio de 12 (doze) parcelas no valor de R\$2.024,85 (dois mil, vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos) cada uma.

4.4. Observadas as demais condições previstas neste regulamento, o CLIENTE receberá a primeira parcela do Prêmio (i) em até 30 (trinta) dias após a averbação da conclusão da obra (“Habite-se”) do EMPREENDIMENTO na respectiva matrícula e recebimento da posse do Imóvel; ou (ii) em até 30 (trinta) dias após a quitação da totalidade do preço, nos termos do item 5 a seguir, o que ocorrer por último entre os dois eventos, e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.

4.5 Somente é elegível para a PROMOÇÃO a aquisição de nova unidade dentro do período da PROMOÇÃO, não sendo elegíveis eventuais trocas de outras unidades do grupo da INCORPORADORA ou CLIENTES que tenham adquirido unidades em data anterior ou posterior.

5) Para participação na PROMOÇÃO, o CLIENTE deverá estar adimplente com todas as parcelas devidas à INCORPORADORA, inclusive quitação de todo o saldo devedor, mediante utilização de recursos próprios ou mediante obtenção de recursos por meio de agente financeiro (Escritura de Alienação Fiduciária assinada e registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente ou documento competente).

6) Com a participação no evento promocional em referência, o CLIENTE desde já concorda com a utilização gratuita de seu nome, dos direitos de imagem e voz, com vista a fotografias, filmagens ou gravações, as quais tenham por objetivo promover a divulgação dos resultados e consequente reforço de mídia publicitária, durante e após o término da campanha promocional, sem qualquer ônus ou encargos à INCORPORADORA e/ou para a empresa promotora deste evento.

7) Com a participação neste evento, estarão os consumidores aceitando total, irrestrita e expressamente todas as disposições constantes do presente Regulamento, sendo os casos omissos e as dúvidas porventura nele suscitadas analisados pelo comitê da INCORPORADORA.

8) No caso de inadimplemento do participante com a INCORPORADORA, deixarão de ser devidas as parcelas do Prêmio ainda não pagas após a data do inadimplemento.

9) Para efeitos da premiação retro aludida, as reservas realizadas por potenciais compradores não serão consideradas, até que seja celebrado o respectivo Compromisso de Compra e Venda de uma unidade do EMPREENDIMENTO no prazo de validade da promoção conforme item 3.

10) O prêmio ora estabelecido não poderá ser cedido, convertido em desconto, ou de qualquer forma negociado e é pessoal e intransferível.

11) Observadas as condições previstas neste regulamento, o recebimento do Prêmio não está sujeito a contrapartida pelo CLIENTE, possuindo natureza exclusivamente promocional e não representando rendimento financeiro, locação ou qualquer negócio jurídico distinto do quanto caracterizado no presente regulamento.

12) O CLIENTE informará os dados bancários para pagamento do Prêmio quando da adesão à promoção, declarando ser titular da referida conta bancária e responsabilizando-se pela correção de tais dados. Reconhece ainda que a alteração dos dados em questão deverá ser informada à INCORPORADORA com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Formulário de preenchimento obrigatório para recebimento do prêmio

Nome		
RG	CPF	
End.	Nº	Complemento
Bairro	CEP	
Cidade	Estado	
Tel. res. ()	Cel. ()	Com. ()
Empreendimento:	Endereço	
Nº unid.	Torre	Metragem
Data da compra	Corretor	
Imobiliária	Coordenador responsável	
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO DO PRÊMIO		
Banco	Agência	Conta
Comprei uma (01) unidade. Receberei os vouchers, conforme especificados. Estou ciente e concordo com o regulamento acima.		
___/___/___	_____	
	Assinatura CLIENTE	

	Assinatura INCORPORADORA	

Este regulamento só terá validade se estiver devidamente preenchido e for entregue a Construtora para conferência dos dados e controle dos prêmios.